



sãojudas >

Pesquisa & Pós-Graduação
Stricto Sensu

PPS

arquitetura
e urbanismo

**REGIMENTO INTERNO DO PROGRAMA
DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU*
EM ARQUITETURA E URBANISMO
UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU**

2022 - 2023

SÃO PAULO – SP



SUMÁRIO

TÍTULO I: DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	02
CAPÍTULO I: DA ESTRUTURA ACADÊMICA	02
CAPÍTULO II: DA ADMINISTRAÇÃO	03
TÍTULO II: DOS PRAZOS	04
CAPÍTULO I: DOS PRAZOS DO CURSO DE MESTRADO	04
CAPÍTULO II: DOS PRAZOS DO CURSO DE DOUTORADO	04
TÍTULO III: DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA	05
CAPÍTULO I: DO REGIME DIDÁTICO	05
CAPÍTULO II: DOS CURRÍCULOS DO MESTRADO E DO DOUTORADO	09
CAPÍTULO III: DO DOUTORADO DIRETO	11
TÍTULO IV: DO REGIME ACADÊMICO	12
CAPÍTULO I: DA ADMISSÃO DE NOVOS DISCENTES	12
CAPÍTULO II: DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO	14
CAPÍTULO III: DO EXAME DE SELEÇÃO	15
CAPÍTULO IV: DA MATRÍCULA	17
CAPÍTULO V: DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA, DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO	18
CAPÍTULO VI: DO DESLIGAMENTO	19
CAPÍTULO VII: DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO	19
CAPÍTULO VIII: DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E DA MONITORIA	20
CAPÍTULO IX: DA PRODUÇÃO DE ARTIGOS E COMUNICAÇÕES	23
CAPÍTULO X: DA ORIENTAÇÃO	24
CAPÍTULO XI: DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS	25
CAPÍTULO XII: DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO	26
CAPÍTULO XIII: DO TRABALHO DE CONCLUSÃO	27
CAPÍTULO XIV: DEFESA PÚBLICA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO	28
TÍTULO V: DO REGIME DOCENTE	31
CAPÍTULO I: DO CORPO DOCENTE	31
CAPÍTULO II: DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS	32
CAPÍTULO III: DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR DOS DIPLOMAS	32
TÍTULO VI: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	33
ANEXOS	34
Tabela 01: Atribuições de carga horária para convalidação de créditos para Projetos	34
Tabela 02: Componentes e suas especificidades: Mestrado e Doutorado	38

REGIMENTO INTERNO

PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO *STRICTO SENSU* EM ARQUITETURA E URBANISMO

UNIVERSIDADE SÃO JUDAS TADEU

TÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

CAPÍTULO I

DA ESTRUTURA ACADÊMICA

Art. 1º - O Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo (código CAPES: 33072019003P), doravante “o Programa”, rege-se pelo Regulamento Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu* da Universidade São Judas Tadeu, doravante RGPG/USJT, e por este Regimento Interno.

Parágrafo único: o Programa é avaliado dentro das normas da Área 29 da CAPES, que abarca os programas das áreas de Arquitetura e Urbanismo e de Design.

Art. 2º - Integram o Programa os cursos de Mestrado (código CAPES: 33072019003M1), doravante Mestrado, em funcionamento desde 01/01/2005, e de Doutorado (código CAPES: 33072019003D2), doravante Doutorado, em funcionamento desde 17/08/2020.

Art. 3º - A **modalidade** do Programa é “Acadêmico”, seguindo o estabelecido no Art. 2, § 1º, do RGPG/USJT.

Art. 4º - A **Área de Concentração** do Programa é, desde 2020, “Gestão, Cultura e Qualidade de Vida em Áreas Metropolitanas”.

Art. 5º - Integrada por duas **Linhas de Pesquisa**:

Linha 1: Patrimônio Cultural, Ambiente e Representação

Linha 2: Gestão do Espaço Urbano e Sustentabilidade

Art. 6º - O Programa tem por objetivo geral formar pesquisadores e qualificar docentes para o ensino superior e para a atuação profissional na Área de Arquitetura e Urbanismo, por meio do aprofundamento e da produção de conhecimentos específicos, e em áreas afins ao campo definido pela Área de Concentração.

§1º: A formação de discentes que cursam Mestrado deve culminar na produção de uma Dissertação vinculada a uma das Linhas de Pesquisa, apresentada em sessão pública para uma banca examinadora.

§2º: A formação de discentes que cursam Doutorado deve culminar na produção de uma Tese vinculada a uma das Linhas de Pesquisa, apresentada em sessão pública para uma banca examinadora.

Art. 7º - O Mestrado proporciona o título de “Mestre em Arquitetura e Urbanismo”.

Art. 8º - O Doutorado proporciona o título de “Doutor em Arquitetura e Urbanismo”.

CAPÍTULO II

DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - O Programa segue as determinações estabelecidas no Capítulo III do RGPG/USJT, no que se refere às atribuições e obrigações do Coordenador, do Colegiado do Programa, doravante Colegiado – integrado por docentes

permanentes e por representantes discentes –, assim como nas relações com a Secretaria Geral da Pós-Graduação *Stricto Sensu*, doravante Secretaria.

TÍTULO II DOS PRAZOS

CAPÍTULO I DOS PRAZOS DO MESTRADO

Art. 10º - O Mestrado está estruturado para cumprimento dos componentes teóricos e práticos, defesa de qualificação e defesa final da Dissertação no prazo de 24 (vinte e quatro) meses consecutivos, contado a partir da data da matrícula do discente.

§1º: Em situações excepcionais, caso o discente não consiga cumprir os prazos estabelecidos, poderá solicitar dilatação de prazo máximo de até 6 (seis) meses, devidamente justificado ao Colegiado, que poderá deferir ou não a solicitação.

§2º: A solicitação de dilatação de prazo deve ser realizada na secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* até 30 dias antes do vencimento do prazo inicial para a conclusão do curso.

§3º: Em caso de perda de direito ao grau, por decurso de prazo, o discente somente poderá voltar a cursar o Mestrado se for selecionado pelo processo normal de seleção de novos discentes, ainda que poderá solicitar convalidação de até 30% dos créditos teóricos totais do Mestrado obtidos anteriormente.

CAPÍTULO II DOS PRAZOS DO DOUTORADO

Art. 11º - O Doutorado está estruturado para cumprimento dos componentes teóricos e práticos, defesa de qualificação e defesa final da Tese no prazo de 48

(quarenta e oito) meses consecutivos, contado a partir da data da matrícula do discente.

§1º: Em situações excepcionais, caso o discente não consiga cumprir os prazos estabelecidos, poderá solicitar dilatação de prazo máximo de até 6 (seis) meses, devidamente justificado ao Colegiado, que poderá deferir ou não a solicitação.

§2º: A solicitação de dilatação de prazo deve ser realizada na secretaria da Pós-Graduação *Stricto Sensu* até 60 dias antes do vencimento do prazo inicial para a conclusão do curso.

§3º: Em caso de perda de direito ao grau, por decurso de prazo, o discente somente poderá voltar a cursar o Doutorado se for selecionado pelo processo normal de seleção de novos discentes, ainda que poderá solicitar convalidação de até 30% dos créditos teóricos totais do Doutorado obtidos anteriormente.

TÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ACADÊMICA

CAPÍTULO I DO REGIME DIDÁTICO

Art. 12º - Os currículos dos cursos de Pós-Graduação *Stricto Sensu* do Programa estão organizados e executados de acordo com o projeto pedagógico e são compostos por componentes curriculares obrigatórios, optativos e eletivos, de acordo com o estabelecido de forma geral no Capítulo IV, “Do Currículo dos Cursos”, do RGPG/USJT, e, de forma específica no Art. 17.

§1º: Os componentes curriculares dos cursos do Programa são definidos como *Master Degrees*, doravante MD, *Doctoral Degrees*, doravante DD, e Projetos.

§2º: MD correspondem a componentes para integralização do Mestrado e DD correspondem a componentes para integralização do Doutorado.

§3º: Ainda, integram os currículos de Mestrado e Doutorado, Projetos, tais como Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização.

§4º: Entende-se por componente obrigatório aquele necessário para o estudante concluir a sua formação, dentro dos componentes que se relacionam de forma direta com a Linha de Pesquisa na qual está desenvolvendo sua pesquisa.

§5º: Entende-se por componente optativo aquele que o estudante pode optar por cursar, devido a algum interesse pelo tema para sua pesquisa, mas que não estão diretamente ligados à Linha de Pesquisa na qual está desenvolvendo sua investigação.

§6º: Entende-se por componente eletivo aquele que o estudante pode eleger qual cursar entre diferentes opções ofertadas pelo Programa para o mesmo MD ou DD, desde que cumpra uma carga-horária mínima computada para efeito de integralização curricular.

Art. 13º - Os componentes MD e DD serão classificados como Core, Área, Específicas, Investigação, Seminários e Projetos.

§1º: Os componentes MD e DD Core organizam-se pela transversalidade de conhecimentos e de temáticas necessárias para o enfrentamento das grandes questões contemporâneas. São componentes eletivos, uma vez que serão disponibilizadas várias possibilidades temáticas.

§2º: MD e DD Área destinam-se aos conhecimentos comuns à Área de Conhecimento do Programa. São componentes obrigatórios.

§3º: MD e DD Específicas destinam-se à aquisição de conhecimentos específicos das Linhas de Pesquisa do Programa. São componentes eletivos.

§4°: MD e DD Investigação destinam-se à orientação da dissertação ou tese, bem como às publicações decorrentes do trabalho investigativo. Os créditos de Investigação no Mestrado serão ofertados na forma de Práticas de Pesquisa MD1, MD2 e MD3. Os créditos de Investigação do Doutorado serão ofertados na forma de Práticas de Pesquisa DD1, DD2, DD3 e DD4. São componentes obrigatórios.

§5°: MD e DD Seminários destinam-se a apoiar a elaboração do projeto para qualificação e realização da pesquisa propriamente dita. Podem ser considerados componentes eletivos ou optativos.

§6°: Por Projetos entende-se os MD e DD voltados à Vida & Carreira, Inserção Social, Dual e Internacionalização, que podem ser ofertados aos discentes como MD ou DD, ou ainda como atividades que, somadas, representarão a carga horária necessária à integralização curricular. São considerados obrigatórios.

Parágrafo primeiro: Quando ofertado como MD ou DD, este deverá ser ofertado como um componente eletivo.

Parágrafo segundo: Quando ofertado como atividades que, somadas, representarão a carga horária necessária à integralização curricular, será necessária a validação pelo coordenador do Programa, que verificará a apropriada correspondência:

- a) Vida & Carreira: se as atividades levam o discente a refletir sobre sua carreira enquanto mestrando(a) ou doutorando(a), assim como também àquela que estão relacionadas com Trilhas de Pesquisa, Docência ou Empreendedorismo;
- b) Inserção Social: se as atividades tratam da interação da universidade com a comunidade e fortalecem o impacto dos Programas na sociedade;

- c) Dual: se as atividades estão relacionadas à prática profissional do(a) pesquisador(a), docente ou empreendedor(a), e desenvolve a conexão entre as perguntas do(a) pesquisador(a) e a vida real;
- d) Internacionalização: se a atividade está relacionada à internacionalização do Programa e possibilita a experiência internacional ao discente.

Art. 14º - A integralização das atividades do Programa será expressa em **unidades de crédito**.

§1º: Os créditos a que se refere o *caput* deste artigo podem corresponder a: MD, DD, orientação, Investigação (Práticas de Pesquisa), elaboração e defesa de Dissertação ou Tese, e ainda a outras atividades acadêmicas em forma de projetos, sempre que descritas no currículo.

§2º: Cada unidade de crédito corresponderá a **15 horas em atividades** teóricas e/ou práticas regulares dos respectivos cursos.

Art. 15º - Os componentes curriculares (MD e DD) são oferecidos em módulos de 2 ou 4 créditos, sendo ofertados de forma semestral.

§1º: Créditos excedentes ao mínimo necessário poderão ser lançados no histórico escolar, a título de comprovação das atividades desenvolvidas.

§2º: O discente poderá realizar atividades programadas voltadas ao planejamento de sua carreira, compreendendo atividades de Inserção Social, Estágio de Docência ou relacionadas à Internacionalização.

- a) As atividades programadas passíveis de atribuição de créditos estão listadas na Tabela 1 (ver anexo neste Regimento).
- b) A comprovação da participação do discente nas atividades voltadas aos Projetos deverá ser feita por meio de documentação certificatória, acompanhada do parecer e da atribuição de créditos pelo orientador, homologados pelo Coordenador com aprovação do Colegiado. Para os

projetos, poderá ser atribuídos um máximo de 08 (oito) créditos, conforme a natureza e carga horária da atividade.

§3º: O exame de proficiência em língua estrangeira é uma exigência, embora não compute créditos para a integralização dos totais estipulados no Art. 15º deste regulamento. O exame deverá ser realizado em tempo hábil, anterior à apresentação do Exame de Qualificação.

CAPÍTULO II DOS CURRÍCULOS DO MESTRADO E DO DOUTORADO

Art. 15º - Para integralização da carga horária dos cursos do Programa estão previstas um total de:

a) Mestrado: **600 hs**

Sendo:

Componente	Créditos	Carga horária (hs)
<i>Master Degrees</i>	26	390
Projetos	8	120
Dissertação	6	90
TOTAL	40	600

§1º: Os créditos em MD serão distribuídos da seguinte maneira:

- I. 08 (oito) créditos entre as MD específicas obrigatórias ofertado;
- II. 06 (seis) créditos entre as MD específicas eletivas ofertado;
- III. 02 (dois) créditos obtidos entre as MD Core ofertadas;
- IV. 04 (quatro) créditos obtidos em MD Área;
- V. 06 (seis) créditos obtidos em MD Investigação (Práticas de Pesquisa).

§2º: Os créditos em Projetos serão distribuídos da seguinte maneira:

- I. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Vida e Carreira;

- II. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Inserção Social;
- III. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Dualidade;
- IV. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Internacionalização.

§3º: As atividades programadas, passíveis de atribuição de créditos para os Projetos, estão listadas na Tabela 1 (ver anexo neste Regimento).

b) Doutorado: **870 hs**

Sendo:

Componente	Créditos	Carga horária (hs)
<i>Doctoral Degrees</i>	38	570
Projetos	8	120
Tese	12	180
TOTAL	58	870

§1º: Os créditos em DD serão distribuídos da seguinte maneira:

- VI. 08 (oito) créditos entre as MD específicas obrigatórias ofertadas;
- VII. 16 (dezesesseis) créditos entre as MD específicas eletivas ofertadas;
- VIII. 02 (dois) créditos obtidos entre as MD Core ofertadas;
- IX. 04 (quatro) créditos obtidos em MD Área;
- X. 08 (oito) créditos obtidos em MD Investigação (Práticas de Pesquisa).

§2º: Os créditos em Projetos serão distribuídos da seguinte maneira:

- V. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Vida e Carreira;
- VI. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Inserção Social;
- VII. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Dualidade;
- VIII. 02 (dois) créditos obtidos em Projetos: Internacionalização.

§3º: As atividades programadas, passíveis de atribuição de créditos para os Projetos, estão listadas na Tabela 1 (ver anexo neste Regimento).

Art. 16º - Os componentes e suas especificidades (segundo o tipo: obrigatório, eletivo ou optativo) serão listados na tabela 2 (ver anexo neste Regimento).

CAPÍTULO III

DO DOUTORADO DIRETO

Art. 17º. Para o Doutorado Direto existem duas modalidades:

- a) Modalidade I: refere-se ao discente que ingressou no Mestrado e teve recomendação da Banca de Qualificação, pelo mérito do trabalho;
- b) Modalidade II: refere-se ao discente que ingressou diretamente no Doutorado.

§1º: Os candidatos ingressantes na Modalidade I de Doutorado Direto deverão, em substituição ao diploma, apresentar a ata do exame de qualificação do mestrado com parecer, emitido pela comissão examinadora, de mérito do trabalho, apontando sua originalidade, desempenho acadêmico e maturidade científica, aprovado pelo Colegiado do Programa.

§2º: Na Modalidade I de Doutorado Direto o discente poderá convalidar os créditos realizados no Mestrado.

§3º: Os candidatos ingressantes na Modalidade II de Doutorado Direto deverão realizar os seguintes procedimentos: apresentar projeto de pesquisa original com temática relevante na área; comprovar publicação de, no mínimo, dois artigos em revistas científicas qualificadas nos estratos superiores do Qualis CAPES ou de dois capítulos de livros em editoras de renome, conforme as exigências da área; apresentar parecer circunstanciado do futuro orientador quanto à experiência acadêmica e profissional e projeto de pesquisa do candidato.

§4º: Em qualquer uma das duas modalidades, uma vez tendo ingressado, o discente deverá seguir as normas estabelecidas neste Regimento para o Doutorado.

TÍTULO IV DO REGIME ACADÊMICO

CAPÍTULO I DA ADMISSÃO DE NOVOS DISCENTES

Art. 18º - O Programa divulgará Edital para Processo Seletivo de novos discentes de acordo com o calendário definido pela instituição. O Processo Seletivo tem como finalidade o preenchimento das vagas anuais estabelecidas pela CAPES para cada um dos cursos do Programa, sendo 20 para Mestrado e 10 para Doutorado.

Art. 19º - Para ingresso como discente regular no Programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo do Mestrado deverá ser diplomado(a) em curso de Graduação reconhecido, nos termos do art. 44º, inciso III, da Lei Nacional 9.394/96 ou legislação que vier a sucedê-la, e satisfazer às exigências prescritas no RGPG/USJT e neste Regimento, que estabelecerá os critérios a serem avaliados quando do processo seletivo.

§1º: O(a) candidato(a) recém-titulado(a), poderá apresentar declaração de conclusão do curso de Graduação, conforme o caso, devendo esta declaração ser substituída pelo diploma devidamente registrado, no prazo máximo de 6 (seis) meses após o ingresso (matrícula).

§2º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Graduação oferecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação de título por Instituição de Ensino Superior nacional, de acordo com legislação vigente e regularidade de presença no país.

§3º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) brasileiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Graduação obtido em instituições estrangeiras, que possuam

documentação de reconhecimento de título conforme previsto pela legislação brasileira.

Art. 20º - Para ingresso como discente regular no Programa, o(a) candidato(a) aprovado(a) em processo seletivo do Doutorado deverá ser diplomado(a) em curso de Pós-Graduação *Stricto Sensu* reconhecido pela CAPES, e satisfazer às exigências prescritas no RGPG/USJT e neste Regimento, que estabelecerá os critérios a serem avaliados quando do processo seletivo.

§1º: O(a) candidato(a) recém-titulado(a) poderá apresentar declaração de conclusão do curso de Pós-Graduação, conforme o caso, devendo esta declaração ser substituída pelo diploma ou título devidamente registrado, no prazo máximo de um ano após o ingresso (matrícula).

§2º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) estrangeiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Pós-Graduação fornecidos por instituições estrangeiras, que possuam documentação de revalidação de título por Instituição de Ensino Superior nacional, de acordo com legislação vigente e regularidade de presença no país.

§3º: Poderão ser admitidos(as) candidatos(as) brasileiros(as) portadores(as) de diploma de curso de Pós-Graduação obtido em instituições estrangeiras, que possuam documentação de reconhecimento de título, conforme previsto pela legislação brasileira.

Art. 21º - Os(as) candidatos(as) estrangeiros(as) somente podem ser matriculados(as) nos cursos de Pós-Graduação mediante a apresentação do documento de identidade válido e de visto temporário ou permanente que os autorize a estudar no Brasil, no mínimo, pelo mesmo período de integralização do curso no Brasil.

Parágrafo único: Para a formalização da solicitação de prorrogação da estadia do(a) estrangeiro(a) com documento de identidade perante autoridade competente do governo brasileiro, a Secretaria poderá expedir documentos que

lhe competir, como comprovante de aprovação em processo seletivo, por exemplo.

CAPÍTULO II

DA INSCRIÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

Art. 22º - O(a) candidato(a), para inscrever-se no processo seletivo do curso de Mestrado, deverá apresentar:

- I. **Formulário** de pré-inscrição *online* no site do Programa;
- II. **Efetivação** da inscrição (mediante submissão dos documentos requeridos);
- III. **Curriculum vitae** atualizado, elaborado na plataforma de Currículos Lattes do CNPq, apresentando cópia do histórico escolar do curso de graduação reconhecido pelo Ministério de Educação, a documentação comprobatória de publicações, participações em eventos (congressos, simpósios, colóquios, cursos etc.) e atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria etc.), bem como da prática profissional (projetos representativos da atividade do autor, participação em concursos, publicações, etc.);
- IV. **Projeto de Pesquisa**, indicando a Linha de Pesquisa à qual o projeto é aderente, bem como a sua justificativa;
- V. **Outros documentos** especificados no edital de inscrição.

Art. 23º - O(a) candidato(a), para inscrever-se no processo seletivo do curso de Doutorado, deverá apresentar:

- I. **Formulário** de pré-inscrição *online* no site do Programa;
- II. **Efetivação** da inscrição (mediante submissão dos documentos requeridos);
- III. **Curriculum vitae** atualizado, elaborado na plataforma de Currículos Lattes do CNPq, constando a documentação comprobatória das publicações, participações em eventos (congressos, simpósios,

colóquios, cursos etc.), bem como das atividades acadêmicas (iniciação científica, monitoria, estágio de docência etc.);

- IV. **Projeto de Pesquisa**, indicando a Linha de Pesquisa à qual o projeto é aderente, bem como a sua justificativa;
- V. **Diploma**, ou título, e histórico escolar do Mestrado;
- VI. **Cópia da dissertação** de Mestrado; e
- VII. **Outros documentos** especificados no edital de inscrição.

Parágrafo único: Alterações poderão ser incluídas nos editais específicos de cada processo de seleção a critério da Instituição, do Programa ou da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

CAPÍTULO III DO EXAME DE SELEÇÃO

Art. 24º - O exame de seleção para ingresso no Mestrado somente poderá ser realizado pelo candidato que cumprir o disposto no Art. 22º, e constará de três etapas ou fases:

- I. Verificação da documentação apresentada (fase eliminatória);
- II. Análise do Projeto de Pesquisa, do Histórico Escolar e do *Curriculum Lattes* (fase eliminatória e classificatória); e
- III. Entrevista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na fase anterior (fase eliminatória e classificatória).

§1º: O(a) candidato(a) será entrevistado(a) por uma banca examinadora composta de, no mínimo, dois docentes do Programa.

§2º: A reprovação do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas implicará a reprovação no processo seletivo.

§3º: A nota mínima de aprovação é 7 (sete).

§4º: As notas só serão divulgadas no final do processo seletivo e poderão ser contestadas dentro do período e das normas estabelecidas pelo edital correspondente.

Art. 25º - O exame de seleção para ingresso no Doutorado somente poderá ser realizado pelo(a) candidato(a) que cumprir o disposto no Art. 23º, e constará de três etapas ou fases:

- I. Verificação da documentação apresentada (fase eliminatória);
- II. Análise do Projeto de Pesquisa, do Histórico Escolar, da Dissertação do Mestrado e do *Curriculum Lattes* (fase eliminatória); e
- III. Entrevista com os(as) candidatos(as) aprovados(as) na fase anterior (fase eliminatória e classificatória).

§1º: O(a) candidato(a) será entrevistado(a) por uma banca examinadora composta de, no mínimo, três docentes do Programa.

§2º: A reprovação do(a) candidato(a) em qualquer uma das etapas implicará a reprovação no processo seletivo.

§3º: A nota mínima de aprovação é 7 (sete).

§4º: As notas só serão divulgadas no final do processo seletivo e poderão ser contestadas dentro do período e das normas estabelecidas pelo edital correspondente.

Art. 26º - A deliberação sobre a aprovação do(a) candidato(a) é realizada pelo Colegiado. Os resultados do processo seletivo são informados à Secretaria, que dará seguimento à divulgação e comunicação ao(à) candidato(a) sobre sua aprovação/reprovação no processo, disponibilizando as informações requeridas para a efetivação da matrícula no curso.

Parágrafo único: Caberá direito de recurso às decisões tomadas pelo Programa nos termos estabelecidos pelo edital correspondente.

CAPÍTULO IV DA MATRÍCULA

Art. 27° - Poderão matricular-se no Programa candidatos(as) aprovados(as) e classificados(as) em processo seletivo específico.

§1°: As taxas de matrículas e mensalidade serão cobradas de acordo com o contrato assinado por cada discente.

Art. 28° - O(a) discente deverá efetuar a matrícula a cada semestre, em todas as fases de seus estudos, até a obtenção do título de Mestre, no caso de discente do Mestrado, ou do título de Doutor, no caso de discentes do Doutorado.

Art. 29°. O Programa poderá admitir discentes na categoria de “Aluno Especial” para qualquer um dos cursos, Mestrado e Doutorado.

§1°: O Aluno Especial não mantém vínculo com o Programa, podendo matricular-se apenas em componentes curriculares isolados, optativos, e deverá atender às exigências da Seção VII do RGPG/USJT.

§2°: No caso de Aluno Especial para o Mestrado, o(a) candidato(a) deverá ser portador(a) de diploma de Graduado em cursos de Graduação reconhecidos pelo Ministério de Educação.

§3°: No caso de Aluno Especial para o Doutorado, o(a) candidato(a) deverá ser portador(a) de diploma ou título de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em cursos de Pós-Graduação reconhecidos pela CAPES.

§5°: A quantidade de créditos que o discente poderá cursar na condição de Aluno Especial no Mestrado ou no Doutorado não poderá exceder 30% (trinta por cento) do total de créditos teóricos (componentes curriculares *Master* e *Doutoral Degrees*) do respectivo curso.

§6°: Serão oferecidas, no máximo, 5 (cinco) vagas para Aluno Especial em cada componente optativo ofertado por semestre.

CAPÍTULO V

DO TRANCAMENTO DA MATRÍCULA, DAS LICENÇAS MATERNIDADE E PATERNIDADE E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

Art. 30º - O discente matriculado no Programa pode requerer, mediante justificativa, o trancamento de matrícula, por prazo não superior a 6 meses, quando estiver impossibilitado temporariamente de manter suas atividades acadêmicas.

Art. 31º - Para a concessão do trancamento de matrícula deverão ser atendidos os requisitos determinados na Seção IV, do RGPG/USJT, em seus artigos 35º a 37º.

Parágrafo único. Casos aqui não contemplados serão analisados pelo Colegiado.

Art. 32º O discente matriculado no Programa poderá usufruir de licença-maternidade ou paternidade, com suspensão da contagem dos prazos regimentais, de acordo com o estabelecido em artigo específico do RGPG/USJT.

Art. 33º - Poderá ser concedida dilatação de prazo de até 6 (seis) meses, para depósito de Dissertação ou da Tese, para os discentes matriculados no Programa.

Parágrafo único: Para a concessão da prorrogação deverão ser atendidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação formal pelo discente e com parecer circunstanciado do(a) orientador(a), dirigido à Coordenação, acompanhado de justificativa da solicitação, relatório referente ao estágio atual da Dissertação e cronograma indicativo das atividades a serem desenvolvidas no período;
- b) A manifestação da Coordenação deverá ser submetida à deliberação do Colegiado.

CAPÍTULO VI DO DESLIGAMENTO

Art. 34º - O discente matriculado poderá ser desligado do curso nos seguintes casos:

- I. Por iniciativa do discente, em requerimento próprio;
- II. Por iniciativa da Instituição, em caso de infração grave, nos termos do RGPG/USJT ou do Regimento da Universidade São Judas Tadeu;
- III. Por iniciativa do Programa, nos seguintes casos:
 - a) se for reprovado(a) duas vezes no mesmo componente MD ou reprovado em três MD distintos;
 - b) se for reprovado em Banca de Defesa final de dissertação;
 - c) se não efetuar a matrícula regularmente em dois períodos letivos consecutivos dentro do prazo previsto no calendário escolar fixado pelo Programa;
 - d) se for reprovado, e mantiver a reprovação em segunda oportunidade, no Exame de Qualificação;
 - e) se não cumprir as atividades ou exigências nos prazos regimentais;
 - f) se apresentar comportamento acadêmico e ético inapropriados.

Parágrafo único: O discente desligado do Programa e que for aprovado em novo processo seletivo terá seu reingresso considerado como nova matrícula, de acordo com o estabelecido na Seção VI do RGPG/USJT.

CAPÍTULO VII DA FREQUÊNCIA, DA AVALIAÇÃO E DO APROVEITAMENTO ACADÊMICO

Art. 35º. O aproveitamento do discente em cada MD e DD será expresso em notas numéricas, de zero a dez, sendo 7 (sete) a nota mínima para aprovação.

Art. 36°. Será obrigatória a frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) a ser exigida em cada componente ou atividade, de acordo com as normas legais vigentes no país.

Art. 37°. O discente que obtiver a frequência obrigatória mínima terá direito aos créditos correspondentes, desde que obtenha em cada componente curricular o conceito final superior ou igual a 7 (sete).

§1°: O aproveitamento das atividades desenvolvidas em cada componente curricular será avaliado de acordo com Plano de Ensino correspondente, seguindo os critérios previamente estabelecidos pelo docente responsável.

§2°: O prazo de lançamento dos conceitos pelos docentes seguirá o calendário oficial da Pós-Graduação *Stricto Sensu* de cada semestre divulgado pela Secretaria.

§3°: O discente que julgar inadequado o conceito lançado pelo docente poderá solicitar revisão, primeiramente por meio de encaminhamento de solicitação de revisão diretamente ao docente; caso não considere o resultado satisfatório, poderá solicitar revisão ao Coordenador, apresentando os argumentos cabíveis em cada caso.

§4°: A decisão do Coordenador deverá ser referendada pelo Colegiado e não terá apelação.

CAPÍTULO VIII DO ESTÁGIO DE DOCÊNCIA E MONITORIA

Art. 38°. O Estágio de Docência é uma atividade programada que visa aperfeiçoar a formação de discentes regulares da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para a docência no magistério superior.

§1°: A realização do Estágio de Docência é obrigatória para bolsistas CAPES e USJT, excetuando aqueles com experiência comprovada no magistério superior,

e opcional, ainda que recomendada, para demais discentes:

- a) o cumprimento das exigências relativas ao Estágio de Docência é condição necessária para a renovação da bolsa;
- b) a participação no Estágio de Docência não cria vínculo empregatício, de qualquer natureza, com a Universidade.

§2º: O horário das atividades a serem desenvolvidas por discentes deverá ser compatível com o horário de suas outras atividades acadêmicas, de modo que não fique prejudicado, em hipótese alguma, o seu desempenho escolar.

Art. 39º. A prática do Estágio de Docência será desenvolvida:

- a) no acompanhamento das atividades da Iniciação Científica;
- b) nas disciplinas dos cursos de Graduação determinadas, a partir de sugestão de orientadores(as), pelos Coordenadores dos Programas de Pós-Graduação e pelos Coordenadores dos cursos de Graduação envolvidos; e
- c) em atividades de auxílio nas publicações e na organização de eventos do Programa ou da Diretoria de Pesquisa e Pós-graduação, bem como na avaliação dos trabalhos apresentados.

Art. 40º. É vedada a realização do Estágio de Docência:

- a) por mais de um discente em uma mesma turma da Graduação
- b) por mais de um discente em um mesmo grupo de Iniciação Científica.
- c) em disciplina/UC de Graduação do próprio orientador.

Art. 41º. A prática do Estágio de Docência deverá ser supervisionada pelo(a) orientador(a) em conjunto com o(a) professor(a) responsável pela disciplina/UC de Graduação ou pelas atividades na Iniciação Científica.

§1º: É vedado ao discente ministrar aulas teóricas e/ou práticas em substituição ao(à) professor(a) responsável pela disciplina/UC de Graduação, bem como assumir responsabilidade em atividades de avaliação.

§2º: É vedado aos(às) professores(as) responsáveis pelo discente em Estágio de Docência fazer-se substituir em toda e qualquer atividade, bem como eximir-se de responsabilidades inerentes à função docente.

§3º: As atividades do Estágio de Docência deverão totalizar, no mínimo, 30 (trinta) e, no máximo, 60 (sessenta) horas.

§4º: As atividades desenvolvidas pelo discente não deverão exceder 6 (seis) horas semanais.

§5º: Ao final do Estágio de Docência, o discente deverá entregar um único documento contendo o Relatório Final de Estágio, com a descrição das atividades realizadas e com os pareceres do(a) professor(a) responsável pela disciplina/UC da Graduação e/ou pela Iniciação Científica, e do(a) orientador(a).

§6º: Os créditos referentes ao Estágio de Docência somente serão consignados após avaliação do relatório e dos pareceres.

Parágrafo único: as horas do Estágio de Docência poderão ser computadas para as equivalências dos componentes de Projeto de acordo com o estabelecido na Tabela 1 (ver Anexo).

§7º: O discente deverá entregar o relatório nos prazos fixados no Calendário Acadêmico da Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

Art. 42º - Monitoria é uma atividade programada que visa aperfeiçoar a formação dos discentes regulares da Pós-Graduação *Stricto Sensu* para a pesquisa, permitindo que o discente participe de múltiplas atividades.

- a) Grupos de Estudo e/ou de Pesquisa;
- b) Atividades na Graduação;
- c) Projetos de Pesquisa e/ou Inserção Social;
- d) Coorientação de Trabalho Final de Graduação (TFG) e/ou de Iniciação Científica (IC);
- e) Atividades extensionistas (inclusive Projeto de Extensão);
- f) Cursos.

§1º: Por se tratar de atividade de pesquisa não é vedado ao discente acompanhar como monitor as atividades de seu(sua) orientador(a).

§2º: As monitorias não precisam ser resultado de chamamento ou edital, bastando para demonstração das horas acumuladas pelos discentes, de uma declaração assinada pelo professor(a) orientador(a) e pela coordenação.

§3º: Não será necessária a homologação das horas de mentoria pelo Colegiado, apenas a anuência do Coordenador.

CAPÍTULO IX DA PRODUÇÃO DE ARTIGOS E COMUNICAÇÕES

Art. 43º - O discente deverá produzir, pelo menos, um artigo em parceria com o(a) orientador(a), que apresente conteúdo relacionado à sua pesquisa.

§1º: O artigo deverá ser encaminhado a um periódico especializado da Área, preferencialmente dentro dos estratos “A” do Qualis Periódicos da CAPES.

§2º: A comprovação da submissão (no caso do Mestrado) e de aceite para publicação, ou da publicação (no caso do Doutorado), é pré-requisito para a defesa final do trabalho de conclusão (Dissertação e Tese, respectivamente).

Art. 44º - O discente deverá produzir, pelo menos, uma comunicação em parceria com o(a) orientador, que apresente conteúdo relacionado à sua pesquisa.

§1º: A comunicação deverá ser encaminhada a evento representativo da Área, preferencialmente de abrangência nacional ou internacional.

§2º: Ainda que não compute créditos, a comprovação do envio da comunicação (no caso do Mestrado) e do aceite para participação e publicação (no caso do Doutorado), é pré-requisito para a defesa final do trabalho de conclusão (Dissertação e Tese, respectivamente).

CAPÍTULO X DA ORIENTAÇÃO

Art. 45° - Cada discente regular será orientado em suas atividades por um docente credenciado no Programa, em uma das Linhas de Pesquisa.

Parágrafo único: O(a) orientador(a) deverá propor um plano de atividades que será desenvolvido pelo(a) orientando(a), semestralmente, levando-se em conta a natureza do projeto de pesquisa dentro da Área de Concentração e dos prazos estabelecidos para a defesa da Dissertação, no caso do Mestrado, ou da Tese, no caso do Doutorado.

Art. 46° - Caso o Colegiado julgue conveniente, poderá ser designado(a) um(a) coorientador(a), que auxiliará o(a) orientador(a) nas atividades de orientação.

Parágrafo único: O(a) coorientador(a) não poderá ser membro das bancas de qualificação e/ou de defesa da Dissertação e/ou da Tese do discente.

Art. 47° - O número máximo de orientandos(as) por docente do Programa são aqueles estabelecidos no RGPG/USJT e deverão respeitar as normas estabelecidas pela CAPES para a Área 29.

Art. 48° - As atividades de orientação se desenvolvem nas “Práticas de Pesquisa”, sendo obrigatórias no caso do Mestrado, as Práticas de Pesquisa MD1, MD2 e MD3; e, no caso do Doutorado, as Práticas de Pesquisa DD1, DD2, DD3 e DD4.

§1°: O Programa dispõe de orientações optativas (consideradas como específicas eletivas), denominadas “Seminários de Pesquisa”: no caso do Mestrado, é a Seminários de Pesquisa MD1; no caso do curso de Doutorado, são as Seminários de Pesquisa DD1, DD2, DD3 e DD4.

§2°: A decisão de cursar estes componentes optativos será tomada de comum acordo entre o discente e o(a) orientador(a), e as horas dedicadas poderão ser computadas como créditos de MD e DD específicas eletivas.

CAPÍTULO XI

DO EXAME DE PROFICIÊNCIA EM LÍNGUAS

Art. 49° - O exame de proficiência em língua estrangeira será realizado semestralmente, sob a responsabilidade da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* da USJT, e deverá conter, pelo menos, a tradução de um texto específico da área.

§1°: Serão consideradas somente as seguintes línguas estrangeiras: inglês, espanhol e italiano.

§2°: É exigência do Doutorado a proficiência em duas (2) línguas, sendo a língua inglesa obrigatória.

§3°: O exame de proficiência realizado no Mestrado será convalidado como uma das línguas exigidas para o Doutorado.

Art. 50° - O objetivo do exame de proficiência em língua estrangeira é avaliar se o discente está apto a ler, traduzir e interpretar um texto específico da Área na qual está contemplada sua pesquisa, em outra língua, de preferência aquela que contempla a literatura de maior interesse para o desenvolvimento da pesquisa.

Art. 51° - Além do exame de proficiência em língua estrangeira, discentes estrangeiros não lusófonos deverão fazer um exame de proficiência em língua portuguesa, a fim de avaliar se poderão compreender uma aula em português, bem como se serão capazes de redigir textos em português.

Parágrafo único: A Dissertação de Mestrado, se redigida em português, pode ser considerada como exame de proficiência em língua portuguesa, para o curso de Doutorado.

Art. 52° - O exame de proficiência é um pré-requisito obrigatório para a do Exame de Qualificação tanto no Mestrado como no Doutorado.

CAPÍTULO XII

DO EXAME DE QUALIFICAÇÃO

Art. 53° - São requisitos para a realização do Exame de Qualificação:

- I. Aprovação das MD ou DD Core e Área;
- II. Aprovação das MD ou DD específicas obrigatórias;
- III. Aprovação ou convalidação do exame de proficiência em língua estrangeira (e língua portuguesa, quando for o caso);
- IV. Aprovação das MD ou DD Investigação: Práticas de Pesquisa MD1 a MD3, no caso do Mestrado, e das Práticas de Pesquisa DD1 a DD4, no caso do Doutorado.

Art. 54° - Recomenda-se que o discente realize o Exame de Qualificação em até 18 (dezoito) meses após ingresso no Mestrado, e em até 36 (trinta e seis) meses após o ingresso no Doutorado, para não comprometer os prazos estabelecidos neste regulamento quanto às defesas da Dissertação ou da Tese.

Art. 55° - A comissão examinadora, tanto para o Mestrado como para o Doutorado, será composta por 3 (três) membros titulares e 2 (dois) suplentes, todos eles portadores do título de doutor(a), obtido em programa oficialmente reconhecido, e formação compatível com a Área e a Linha de Pesquisa em que se insere a Dissertação ou a Tese do discente, indicados pelo(a) orientador(a) ao Coordenador, para aprovação.

Parágrafo único: Em casos devidamente justificados, o Coordenador do Programa poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de comissão examinadora com número maior de membros.

Art. 56° - O Exame de Qualificação será realizado por meio de uma sessão pública que deverá contar com ampla divulgação.

Parágrafo único: O Exame de Qualificação poderá ser à distância, por videoconferência, e poderá ser gravado, caso haja permissão de todos(as) os(as)

participantes.

Art. 57° - A avaliação final da Comissão Examinadora do Exame de Qualificação deverá ser expressa mediante os seguintes resultados:

- I. Aprovado(a);
- II. Não Aprovado(a).

§1°: O discente não aprovado no Exame de Qualificação poderá ser submetido a uma nova avaliação, que deverá ocorrer em, no máximo, 60 (sessenta) dias após a data do primeiro Exame.

§2°: A Comissão Examinadora da nova avaliação do Exame de Qualificação deverá ser a mesma da primeira avaliação.

§3°: A manutenção da não aprovação no Exame de Qualificação implicará o desligamento do discente do Programa.

CAPÍTULO XIII DO TRABALHO DE CONCLUSÃO

Art. 58° - O trabalho de conclusão do Mestrado consiste em uma Dissertação, isto é, um trabalho supervisionado(a) por um(a) orientador(a), que, com rigor científico, demonstre capacidade de sistematização da bibliografia existente sobre o tema tratado, bem como a capacidade de utilização dos métodos e técnicas da investigação científica.

Art. 59° - O trabalho de conclusão do Doutorado consiste em uma Tese, isto é, um trabalho acadêmico original, supervisionado(a) por um(a) orientador(a), com formulação de hipótese inédita, aprofundamento do tema proposto e rigor científico quanto aos procedimentos de investigação, visando o aperfeiçoamento acadêmico ou profissional demonstrando capacidade de pesquisa de forma independente.

CAPÍTULO XIV

DEFESA PÚBLICA DOS TRABALHOS DE CONCLUSÃO

Art. 60º - São requisitos para a defesa da Dissertação:

- a) Ter aprovado todos os créditos dos componentes MD (26 créditos: 390 horas);
- b) Ter aprovado todos os créditos de Projetos (8 créditos: 120 horas);
- c) Comprovante do cumprimento do Estágio de Docência, nos termos do Art. 37º deste Regimento.
- d) Comprovante de submissão ou publicação de um artigo nos termos do Art. 41º deste Regimento
- e) Comprovante de envio de uma comunicação nos termos do Art. 42º deste Regimento
- f) Ter aprovado o Exame de Qualificação.

§1º: Estar em dia com todas as obrigações financeiras, acadêmicas e documentais com a Universidade São Judas Tadeu, mediante relatório fornecido pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: O modelo para a apresentação do trabalho de conclusão encontra-se disponível no site do Programa.

Art. 61º - São requisitos para a defesa da Tese

- a) Ter aprovado todos os créditos dos componentes DD (38 créditos: 570 horas);
- b) Ter aprovado todos os créditos de Projetos (8 créditos: 120 horas);
- c) Comprovante do cumprimento do Estágio de Docência, nos termos do Art. 37º deste Regimento.
- d) Comprovante de publicação de um artigo nos termos do Art. 41º deste Regimento
- e) Comprovante da publicação de uma comunicação nos termos do Art. 42º deste Regimento
- f) Ter aprovado o Exame de Qualificação.

§1º: Estar em dia com todas as obrigações financeiras, acadêmicas e documentais com a Universidade São Judas Tadeu, mediante relatório fornecido pela Secretaria da Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu*.

§2º: O modelo para a apresentação do trabalho de conclusão se encontra disponível no site do Programa.

Art. 62º - A Comissão Examinadora da Defesa da Dissertação será composta por 3 (três) membros, sendo 1 (um) orientador(a), que presidirá a banca, 1 (um) membro titular externo e 1 (um) membro interno do Programa, bem como um suplente para cada um dos dois últimos. A banca deve ser composta por docentes com titulação de Doutor(a), obtida em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oficialmente reconhecidos pela CAPES, e preferencialmente vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, indicados pelo(a) orientador(a) para aprovação do Coordenador.

§1º: Por recomendação do(a) orientador(a), o membro interno poderá ser substituído por um membro externo ao Programa.

§2º: Em casos devidamente justificados, o Coordenador do Programa poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de Comissão Examinadora com número maior de membros.

§2º: A defesa da Dissertação poderá ser à distância, por videoconferência, e poderá ser gravada, caso haja permissão de todos os participantes.

Art. 63º - A Comissão Examinadora da Defesa da Tese será composta por 5 (cinco) membros, sendo 1 (um) orientador(a), que presidirá a banca, 2 (dois) membros titulares externos e 2 (dois) membros internos do Programa, bem como respectivos suplentes. A banca deve ser composta por docentes com titulação de Doutor(a), obtida em programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* oficialmente reconhecidos pela CAPES, e preferencialmente vinculado a uma Instituição de Ensino Superior, indicados pelo(a) orientador(a) para aprovação do Coordenador.

§1º: Por recomendação do(a) orientador(a), um ou mais membros internos

poderão ser substituídos por um ou mais membros externos ao Programa.

§2º: Em casos devidamente justificados, o Coordenador poderá solicitar à Diretoria de Pesquisa e Pós-Graduação *Stricto Sensu* a constituição de Comissão Examinadora com número maior de membros.

§2º: A defesa da Tese poderá ser à distância, por videoconferência, e poderá ser gravada, caso haja permissão de todos os participantes.

Art. 64º - A defesa do trabalho de conclusão, seja Dissertação, no caso do curso de Mestrado, ou Tese, no caso do curso de Doutorado, será realizada por meio de sessão pública, que contará com ampla divulgação no site do Programa. O formato da defesa ficará a cargo da banca, sendo sugerido que seja seguida a sequência: apresentação do trabalho por parte do discente, arguição dos membros da banca, respostas do discente aos comentários da banca, encerramento por parte do Presidente da Comissão.

Art. 65º -. Após a defesa pública, a Comissão Examinadora se reunirá em sessão secreta, na qual cada membro expressará seu julgamento e suas considerações, sendo este momento o de reconhecimento da qualidade do material apresentado.

Art. 66º -. A avaliação final da Comissão Examinadora da defesa de Dissertação, no caso do curso de Mestrado, e de Tese, no caso do curso de Doutorado, deverá ser lida publicamente e expressa em ata específica, mediante os seguintes resultados:

- I. Aprovado(a);
- II. Não Aprovado(a).

Parágrafo único: No caso de não aprovação, o discente será automaticamente desligado do Programa.

Art. 67º - O discente deverá depositar no Repositório Institucional a versão definitiva do trabalho de conclusão de curso em até 60 (sessenta) dias, conforme a regulamentação vigente para o auto arquivamento.

TÍTULO V DO REGIME DOCENTE

CAPÍTULO I DO CORPO DOCENTE

Art. 68° - O corpo docente permanente do Programa será constituído por todos os professores contratados pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), portadores(as), no mínimo, do título de doutor(a), para o regime semanal de trabalho registrado em contrato específico.

Art. 69° - O Corpo Docente do Programa, conforme normas vigentes da CAPES, será estruturado nas seguintes categorias:

- I. Docente Permanente;
- II. Docente Colaborador;
- III. Professor Visitante.

Parágrafo único: As categorias indicadas no *caput* deste artigo seguem o determinado pelo Capítulo V da RGPG/USJT.

Art. 70° - O credenciamento, recredenciamento, ou, descredenciamento de docentes permanentes do Programa será efetuado pelo Colegiado de Programa, seguindo as políticas institucionais.

Parágrafo único: Docentes poderão ser descredenciados dos Programas de Pós-Graduação a qualquer tempo, em caso de não cumprimento das políticas institucionais.

Art. 71° - A produtividade intelectual de docentes do Programa será avaliada anualmente pelo Colegiado, de acordo com os critérios estabelecidos pela CAPES para cada área, e em conformidade com as políticas institucionais.

Art. 72° - A proporção de docentes colaboradores e de docentes visitantes não poderá ultrapassar, somados, 30% (trinta por cento) de docentes permanentes do corpo docente.

CAPÍTULO II

DA COMISSÃO DE CONCESSÃO DE BOLSAS

Art. 73° - O Programa mantém uma Comissão de Bolsas para atender ao programa de bolsas da CAPES (PROSUP), composta por:

- I) Coordenador;
- II) Dois docentes do quadro permanente, indicados pelo Colegiado;
- III) Um representante discente, eleito anualmente por seus pares.

Art. 74° - São atribuições da Comissão:

- a) Reunir-se sempre que necessário para alocar as bolsas disponíveis;
- b) Acompanhar e avaliar o rendimento de discentes bolsistas, juntamente com o(a) orientador(a), estabelecendo substituições das cotas de bolsas quando julgar insatisfatório o rendimento do discente.

§1°: Das decisões da comissão de bolsas cabe recurso ao Colegiado.

§2°: O discente bolsista deverá cumprir integralmente as exigências previstas no RGPG/USJT, neste Regimento e nas orientações e normas da CAPES.

CAPÍTULO III

DA CONCESSÃO DOS GRAUS DE MESTRE E DOUTOR DOS DIPLOMAS

Art. 75° - Atende aos artigos do Capítulo IX do RGPG/USJT, sendo que a USJT outorga os diplomas de Mestre em Arquitetura e Urbanismo para egressos(as) do Mestrado, e o de Doutor em Arquitetura e Urbanismo para egressos(as) do

Doutorado, que tenham defendido e aprovado os exames de defesa de Dissertação e Tese, respectivamente.

Parágrafo único: Os diplomas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* que se enquadrem nos dispositivos estabelecidos neste Regimento terão validade nacional.

Art. 76° - O discente de Mestrado ou de Doutorado que não defender a Dissertação ou Tese, respectivamente, poderá requerer um Certificado de Especialista, desde que permitido pela legislação vigente.

TÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 77° - Este Regimento Interno entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Art. 78° - Os casos omissos deste Regimento Interno serão resolvidos pelo Colegiado do Programa com a anuência da diretoria Acadêmica.

Art. 79°. O presente Regimento Interno é aplicável a todos os discentes ingressantes a partir de 01 de agosto de 2022.



Prof. Dr. Fernando Guillermo Vázquez Ramos
Coordenador do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo
Universidade São Judas Tadeu
São Paulo, 10 de novembro de 2023

O Regimento Interno do Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* em Arquitetura e Urbanismo da Universidade São Judas Tadeu foi homologado em reunião do Colegiado do dia 13 de novembro de 2023, como consta em ata lavrada na ocasião.

ANEXOS

Tabela 01: Atribuição de carga horária para convalidação de créditos para Projetos.

Atividade	Descrição	Carga horária	Válido para Vida & Carreira?	Válido para Dual?	Válido para Inserção Social?	Válido para Internacio_nalização?
Acervo	Organização de acervo	15	Sim	Não	Sim	Não
Ações de Extensão (Cursos, Oficinas, Projetos, Programas, Prestação de Serviço)	O discente participa de ações pontuais de extensão nas modalidades do Plano Nacional de Extensão (PNE)	5	Sim	Sim	Sim	Não
Ativos de Propriedade Intelectual	Pedidos de registro de propriedade intelectual (ex. marcas, patentes ou Software) no INPI. O discente precisa estar na lista de autores / inventores / depositantes	15	Sim	Sim	Sim	Sim
Base de dados Técnico-Científica (ex.: biodiversidade)	Participação do discente na organização de base de dados Técnico-Científica	5	Sim	Não	Sim	Não
Bolsas Disponibilizadas por Empresas aos discente dos PPG	O discente possui bolsa / fomento disponibilizada por empresas	15	Sim	Sim	Sim	Não
Carta, Mapa ou Similar	Participação de discente na elaboração de carta, mapa ou similar	5	Sim	Não	Sim	Não
Convênios e Termos de Cooperação Formais (parcerias associações)	O discente é protagonista em parcerias / convênios / termos com o PPG	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Coordenação de Projetos	Coordenação de projetos de pesquisa, extensão ou aplicados	15	Sim	Sim	Sim	Não
Co-orientação de TFG	Podendo acompanhar o(a) orientador(a)	15	Sim	Sim	Não	Não
Corpo Editorial e Pareceristas de Agências de Fomento	O discente participa do corpo editorial e é parecerista de agências de fomento	5	Sim	Não	Sim	Sim
Curso de Formação Profissional	Curso ministrado pelo discente	5	Sim	Sim	Sim	Não
Trabalhos de Conclusão com Aplicabilidade Social	O discente desenvolve pesquisa com aplicabilidade social	15	Sim	Sim	Sim	Sim

Doutorado reconhecido pela Portaria MEC Nº 539 de 15/06/2020
Mestrado reconhecido pela Portaria MEC Nº 1.919, de 03/06/2005

Empresa ou Organização Social Inovadora (Parceria)	O discente é protagonista da parceria do PPG com empresa ou organização social inovadora	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Estágio em Docência	Não pode ser realizado em disciplina ou UC do(a) orientador(a)	30	Sim	Sim	Não	Não
Evento Organizado (internacional)	Discente participante na comissão organizadora de eventos	10	Sim	Não	Sim	Sim
Evento Organizado (local, regional)	Discente participante na comissão organizadora de eventos	10	Sim	Não	Sim	Não
Evento Organizado (nacional)	Discente participante na comissão organizadora de eventos	10	Sim	Não	Sim	Não
Iniciativas de Empreendedorismo e Inovação	O discente participa de iniciativas de empreendedorismo e inovação	10	Sim	Sim	Sim	Não
Iniciativas Sociais	O discente organiza e participa de iniciativas sociais	10	Não	Não	Sim	Não
Inserção de pós-graduandos(as) na Sociedade Civil	Participação de discente em ONGs, órgão públicos, associações comunitárias, entre outras	5	Sim	Sim	Sim	Não
Manual/Protocolo	Manual/Protocolo desenvolvido com a participação de discente	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Material Didático	Material didático elaborado por discente	5	Sim	Sim	Sim	Não
Mentoria e/ou Coorientação de IC	Pode ser em IC orientadas pelo(a) orientador(a)	15	Sim	Sim	Não	Não
Monitoria Docente (Ver Art. 42º)	Acompanhar e apoiar docente durante as aulas de Graduação e de <i>Stricto Sensu</i> . Além das 30 horas de Estágio de Docência	30	Sim	Sim	Sim	Não
Norma ou Marco Regulatório	Norma ou Marco Regulatório desenvolvido com a participação de discente	15	Sim	Sim	Sim	Não
Pareceres Revistas e Eventos	O(a) discente fez pareceres de avaliação de artigos para periódicos científicos ou trabalhos em eventos	5	Sim	Não	Sim	Sim
Participação em Associações	O(a) discente participa ativamente de associações	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação em evento Internacional	Sem publicação de comunicação	10	Sim	Não	Sim	Sim
Participação em evento Internacional	Com publicação de comunicação ou participação oral	15	Sim	Não	Sim	Sim
Participação em evento Nacional	Sem publicação de comunicação	10	Sim	Não	Sim	Não

Doutorado reconhecido pela Portaria MEC Nº 539 de 15/06/2020
Mestrado reconhecido pela Portaria MEC Nº 1.919, de 03/06/2005

Participação em evento Nacional	Com publicação de comunicação ou participação oral	15				
Participação em evento Regional ou Local	Com publicação de comunicação ou participação oral	15	Sim	Não	Sim	Não
Participação em grupo de pesquisa (Internacional)		10	Sim	Sim	Não	Sim
Participação em grupo de pesquisa (Nacional)		10	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em oficinas e workshops (Internacional)		10	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação em oficinas e workshops (Local, Regional ou Nacional)		10	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em Projetos de Educação Básica	O(a) discente participa de projetos de educação básica	10	Sim	Sim	Sim	Não
Participação em Projetos de Pesquisa Apoiados por Órgãos de Fomento Públicos ou Privados	Participação em projetos de pesquisa apoiados por fontes de fomento públicos ou privados	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Participação na semana de acolhimento		15	Sim	Não	Não	Não
Periódico Científico	O(a) discente apoia os processos editoriais de periódico científico	10	Sim	Não	Sim	Sim
Processo/Tecnologia e Produto (material não patenteável)	Participação do(a) discente no desenvolvimento de Processo/Tecnologia e Produto (material não patenteável)	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto Bibliográfico (internacional, ou com edição bilingue)	Livros e capítulos de livros com Qualis. Artigos científicos aceitos ou publicados com Qualis ou Fator de Impacto. O discente precisa estar na lista de autores	15	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto Bibliográfico (nacional, sem edição bilingue)	Livros e capítulos de livros com Qualis. Artigos científicos aceitos ou publicados com Qualis ou Fator de Impacto. O discente precisa estar na lista de autores	15	Sim	Sim	Sim	Não
Produto Bibliográfico em Eventos (internacional)	Artigos completos publicados em anais de eventos. O discente precisa estar na lista de autores	10	Sim	Sim	Sim	Sim

Doutorado reconhecido pela Portaria MEC Nº 539 de 15/06/2020
Mestrado reconhecido pela Portaria MEC Nº 1.919, de 03/06/2005

Produto Bibliográfico em Eventos (nacional)	Artigos completos publicados em anais de eventos. O discente precisa estar na lista de autores	10	Sim	Sim	Sim	Não
Produto de Comunicação	Participação de discente na elaboração e divulgação de produtos de comunicação	5	Sim	Sim	Sim	Sim
Produto de Editoração	Produto de Editoração elaborado pelo discente	5	Sim	Não	Sim	Não
Proposição de Iniciativa Legislativa ou de Plano, Política ou Ação Governamental	Participação de discente na proposta de iniciativa legislativa ou de plano, política ou ação governamental	15	Sim	Sim	Sim	Não
Redes de Pesquisa (grupos de pesquisa CNPq)	O discente participa ativamente de redes de pesquisa ou grupos de pesquisa do CNPq	5	Sim	Não	Sim	Sim
Relatório Técnico Conclusivo	Norma ou Marco Regulatório desenvolvido com a participação de discente	5	Sim	Sim	Sim	Não
Serviços	Participação de discente em ações de prestação de serviços de inserção social e profissional (ex. consultoria e assessoria para empresas)	5	Sim	Sim	Sim	Não
Software/Aplicativo (Programa de Computador não registrado)	Programa de computador elaborado com a participação de discente (não registrado no INPI)	10	Sim	Sim	Sim	Sim
Tecnologia Social	Participação em projetos de Tecnologia Social. Tecnologia Social é entendida como "um conjunto de técnicas, metodologias transformadoras, desenvolvidas e/ou aplicadas na interação com a população e apropriadas por ela, que representam soluções para inclusão social e melhoria das condições de vida	10	Sim	Sim	Sim	Não
Tradução	Tradução de material científico em idioma estrangeiro com certificação, realizada por discente	10	Não	Não	Sim	Sim

Obs. Esta tabela poderá ser modificada por decisão do Colegiado de acordo com os processos de autoavaliação do Programa.

Tabela 02: Componentes e suas especificidades: Mestrado e Doutorado.

NOME	CLASSE	CARGA	LINHA 1	LINHA 2
Arquitetura e Cidade: Abordagem interdisciplinar	Específica	60	eletiva	obrigatória
Arte, Arquitetura e Cidade	Específica	60	obrigatória	eletiva
Bases conceituais e metodológicas da pesquisa participativa	Específica	60	eletiva	eletiva
Cidade contemporânea e desafios ambientais	Específica	60	eletiva	obrigatória
Cidade e memória: das políticas públicas às ações da sociedade	Específica	60	eletiva	obrigatória
Cidade, Patrimônio e Cultura	Específica	60	eletiva	obrigatória
Ciência e Pesquisa (ou outra)	Core	30	obrigatória	obrigatória
Coleta, produção e análise de dados de pesquisa qualitativa	Específica	60	eletiva	eletiva
Cultura e sociedade na formação da metrópole contemporânea	Específica	60	eletiva	obrigatória
Espaço público e qualidade de vida na cidade contemporânea	Específica	60	eletiva	obrigatória
Gestão urbana e planejamento local	Específica	60	eletiva	obrigatória
Indicadores socioeconômicos e Geoprocessamento (Área)	Área	60	obrigatória	obrigatória
Patrimônio, identidade e cultura em perspectiva contemporânea	Específica	60	obrigatória	eletiva
Política Habitacional e Urbanização no Brasil	Específica	60	eletiva	obrigatória
Políticas Urbanas	Específica	60	eletiva	obrigatória
Práticas de Pesquisa DD1	DD Investigação	30	obrigatória	obrigatória
Práticas de Pesquisa DD2	DD Investigação	30	obrigatória	obrigatória
Práticas de Pesquisa DD3	DD Investigação	30	obrigatória	obrigatória
Práticas de Pesquisa DD4	DD Investigação	30	obrigatória	obrigatória
Práticas de Pesquisa MD1	MD Investigação	30	obrigatória	obrigatória

Doutorado reconhecido pela Portaria MEC Nº 539 de 15/06/2020
Mestrado reconhecido pela Portaria MEC Nº 1.919, de 03/06/2005

Práticas de Pesquisa MD2	MD Investigação	30	obrigatória	obrigatória
Práticas de Pesquisa MD3	MD Investigação	30	obrigatória	obrigatória
Projeto Urbano como Política Pública	Específica	60	eletiva	obrigatória
Seminários de Pesquisa DD I	DD Seminários	30	eletiva	eletiva
Seminários de Pesquisa DD II	DD Seminários	30	eletiva	eletiva
Seminários de Pesquisa DD III	DD Seminários	30	eletiva	eletiva
Seminários de Pesquisa DD IV	DD Seminários	30	eletiva	eletiva
Seminários de Pesquisa MD I	MD Seminários	30	eletiva	eletiva
Teoria e História do Planejamento	Específica	60	eletiva	obrigatória
Teoria e Prática: Arquitetura Contemporânea	Específica	60	obrigatória	eletiva
Teorias da Arquitetura e Urbanismo	Específica	60	obrigatória	eletiva
Tópicos avançados em Arquitetura e Urbanismo I	Específica	60	eletiva	eletiva
Tópicos avançados em Arquitetura e Urbanismo I	Específica	60	eletiva	eletiva
Tópicos avançados em Arquitetura e Urbanismo II	Específica	30	eletiva	eletiva
Tópicos avançados em Arquitetura e Urbanismo II	Específica	30	eletiva	eletiva
Tópicos especiais em Arquitetura e Urbanismo I	Específica	60	eletiva	eletiva
Tópicos especiais em Arquitetura e Urbanismo I	Específica	60	eletiva	eletiva
Tópicos especiais em Arquitetura e Urbanismo II	Específica	30	eletiva	eletiva
Tópicos especiais em Arquitetura e Urbanismo II	Específica	30	eletiva	eletiva

Obs. Esta tabela poderá ser modificada por decisão do Colegiado de acordo com os processos de autoavaliação do Programa.